



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas

Fls: 0073

Ass: _____

Comissão
Permanente
de Licitação

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº CC 002/2019 - CMP

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E
DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

LOCAL DA REUNIÃO: SALA DE LICITAÇÃO, SITO À PRAÇA CÉLIO MIRANDA,
120 – CENTRO, PARAGOMINAS/PA.

CONTATO: (91) 9.8410 – 7109 | e-mail: cmplicitacao@gmail.com

A Câmara Municipal de Paragominas convida essa empresa para participar do processo Licitatório **Convite nº CC 002/2019 - CMP**, ressaltando que devem ser rigorosamente cumpridas as condições abaixo estabelecidas.

CAPÍTULO I - DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - **DATA:** 20 de Março de 2019 **HORÁRIO:** 09:00

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para reforma geral da cobertura do prédio da câmara municipal de Paragominas/PA.

2.2 - VISTORIA FACULTATIVA

2.2.1 - As Licitantes poderão realizar vistoria no telhado da Sede da Câmara Municipal de Paragominas, onde deverão ser prestados os serviços, devidamente acompanhadas por funcionário da Instituição, a fim de verificar as necessidades físicas e outras condições. A Sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA está localizada na Praça Célio Miranda, n.º 120, bairro Centro, na cidade de Paragominas PA.

2.2.2 - A vistoria deverá ser previamente agendada com o Sr. Luan Jardel de Moura Santos, servidor da Câmara Municipal, através do telefone (91) 9.8410-7109.

2.2.3 - A vistoria tem a finalidade de permitir que a Licitante dirima todas as dúvidas que porventura venham a surgir, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento dos serviços a serem prestados, bem como pleito de acréscimos de custos ou de prazos.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas
Fls: 0074
Ass: *[Assinatura]*

**Comissão
Permanente
de Licitação**

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Câmara Municipal de Paragominas.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, contidos no envelope "A", dispensando parte ou total da documentação de acordo com o §1º do art. 32 da lei 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas
Fls: 0075
Ass: <i>[assinatura]</i>

**Comissão
Permanente
de Licitação**

5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

5.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, onde o licitante mantém sua sede;
- d) prova de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal N.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CND;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- j) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.1.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas
Fls: 0076
Ass: [assinatura]

Comissão
Permanente
de Licitação

5.1.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), que estiverem vinculados.
- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviço de engenharia, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços que são objeto desta Licitação;
- No mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº xxxxxxxxxxxx
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº xxxxxxxxxxxx
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia



apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado, com carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Planilha orçamentária;
- e) Data e assinatura do representante legal;
- f) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.
- g) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- h) A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- i) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- j) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- k) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger se á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas

Fls: 0078

Ass: f

Comissão
Permanente
de Licitação

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de



julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca dos serviços propostos, os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referidos itens.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA dotações orçamentária:

Exercício 2019.

Órgão: 10.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Unidade Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PJ

Projeto Atividade: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PJ



CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Instrumento convocatório de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, com a indicação do processo licitatório em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº CC 001/2019-CMP, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelo e-mail cmplicitacao@gmail.com, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

PARAGOMINAS - PA, em 12 de Março de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Paragominas	
Fls:	0082
Ass:	[Assinatura]

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

Câmara Municipal de Paragominas	
Fls:	0082
Ass:	[Assinatura]

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

2. 1 – A Empresa ora contratado não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os serviços, o qual deverá neste cumprir o contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Paragominas/PA, para a execução dos serviços, conforme projeto anexo a este Termo de Referência.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Do Laudo Técnico de Construção Civil - Anexo I.

O Laudo Técnico de Construção Civil elaborado pelo Engenheiro Civil Eduardo Monteiro de Freitas - CREA nº-1507348126, em 11 de fevereiro de 2019, teve como objetivo principal a vistoria da cobertura do edifício sede desta Casa de Leis e relatar as patologias existentes, descrevendo as suas causas e consequências, de forma a possibilitar o emprego de soluções técnicas no campo da Construção Civil - tendo como foco a área da cobertura - para garantir a estabilidade da estrutura de madeira; estanqueidade da cobertura e seus elementos de escoamento; por consequência, melhorar a segurança de seus usuários de um possível acidente; e, prevenir a deterioração do prédio. Analisou as "condições internas do prédio e danos provocados na cobertura do prédio por ações do tempo, bem como, ações oriundas de fenômenos naturais de excessivas e intensas chuvas ocorridas no final do ano anterior e início deste ano" ¹.

Assim, o laudo teve como **CONCLUSÃO** que as telhas atualmente instaladas não possuem capacidade de suportar esforço sobre si, e que,

¹ Item 3 - OBJETIVO DO LAUDO TÉCNICO - do Laudo Técnico de Construção Civil.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

Câmara Municipal de Paragominas

Fls: 0082

Ass:

Câmara Municipal de Paragominas

Fls: 0082

Ass: Assessor sobre a

qualquer atividade de manutenção ou instalação de equipamentos sobre a cobertura é considerado completamente inviável e desaconselhável tecnicamente. Situação esta em consequência da ação do tempo e a variação térmica que as telhas vêm sofrendo ao longo do tempo o que provou a fragilidade das mesmas. Além da exposição a estas adversidades ainda houve diversas intervenções de manutenção ocorridas na cobertura o que exige um tráfego de trabalhadores (no decorrer dos anos), mesmo tomando todos os cuidados na execução dos serviços; os problemas apresentados nos rufos e calhas; falhas na vedação; e, o madeiramento comprometido.

Para solucionar definitivamente os problemas diagnosticados o Engenheiro responsável pelo Laudo recomendou que fosse providenciada de **IMEDIATO** a elaboração de um projeto para a desmontagem completa da atual cobertura visando, no mínimo: a troca dos rufos de concreto comprometidos com fissuras e rachaduras, a correção na drenagem do prédio para garantir o escoamento seguro da água, a substituição do madeiramento em vários pontos considerados críticos e substituição completa das telhas por outras novas e de ótima qualidade.

3.2 - Da necessidade de preservação das instalações, garantir o bom funcionamento e resguardar o móveis e documentos.

Não se pode esquecer que o estado crítico da cobertura desta Câmara vem se agravando ao passar dos anos e, hoje, este problema está ao "saltar dos olhos" e de forma insustentável, na linha tênue entre a sorte e o desastre, não podendo este Legislativo ficar inerte mediante tamanha **URGÊNCIA**.

Deste modo, atualmente esta Casa corre o risco de não se poder mais garantir a preservação do próprio prédio e suas instalações, o que fatalmente irá provocar prejuízos em suas atividades, danos ao patrimônio público, perdas de arquivos e documentos legislativos, etc.

3.3 - Do projeto da Cobertura do Prédio - Anexo II.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

Câmara Municipal de Paragominas

Fls: 0083

Em observação ao diagnóstico feito pelo Engenheiro Parecerista, foi providenciado o Projeto da Cobertura do Prédio da Câmara Municipal de Paragominas, visando executar a reforma geral da cobertura deste prédio, com o fito de evitar, dentre outros, os prejuízos supracitados.



3.4 - Conclusão.

No caso em tela **URGÊ** a extrema necessidade de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, danificar obra recentemente realizada, comprometer os serviços desenvolvidos por esta Câmara, danificar equipamentos e outros bens públicos. Para tanto, se faz necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

4 - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A Execução do serviço deve seguir plenamente o descrito no projeto e ao descrito no projeto básico anexos deste termo de referência.

5. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor total global estimado para a contratação: R\$ 148.476,18 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

6 - DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 - De acordo com o disposto no Art. 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

8 – PRAZOS E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO.

8.1 – DOS PRAZOS:



8.1.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em no máximo (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

8.1.2 - Os serviços serão executados conforme dispõe o projeto e planilha orçamentária anexo a este termo.

8.1.3 - Para a execução dos serviços objetos da presente licitação, a contratada deverá ser composta de equipamentos e mão de obra necessária.

8.1.4 - A CONTRATANTE deverá oferecer total condição para a **CONTRATADA** desempenhar os serviços contratados.

8.1.5 - A CONTRATADA ficará a total disposição da Câmara Municipal de Paragominas/PA, para prestar os serviços contratos, conforme anexo II.

8.1.6 - O período de contratação e execução de será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o termino dos serviços, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões e justificativas expostas e decidirá pela prorrogação do prazo, ou aplicação das sanções cabíveis.

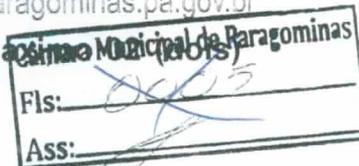
9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com medições da execução do serviço, mediante de atesto do fiscal de contrato.

9.1.1 - O pagamento será realizado conforme descrito acima após a apresentação da nota fiscal e demais documentos pertinentes.

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

10.1 - Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos realizados pelos funcionários desta Casa de Leis.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Paragominas

Fls: 0095

Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br

10.2 - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com este termo de referência e minuta contratual, caberá a administração notificar por escrito a **CONTRATADA**, não havendo solução poderá ser aplicadas as sanções.



Paragominas/PA, 01 de março de 2019.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Geral

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FRANCO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas
Fls: 0087
Ass: [assinatura]
Comissão
Permanente
de Licitação

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

- 7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da Carta Convite nºxxxx;
- 7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
 - 8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
 - 8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas
Fls: 0089
Ass: _____
**Comissão
Permanente
de Licitação**

entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

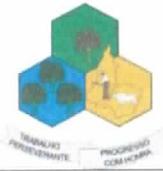
15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas

Fls: 0090

Ass: [assinatura]

Comissão
Permanente
de Licitação

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos da Carta Convite nº xxxxx e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas
Fls: 0091
Ass: _____

Comissão
Permanente
de Licitação

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAGOMINAS, _____ de _____ de _____.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Câmara Municipal de Paragominas

Fls: 0097

Ass: _____

Comissão
Permanente
de Licitação

ANEXO

Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Convite: xxxxxxxx

EMPRESA " _____ ", inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada à

_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as
penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da
execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do
contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude
fiscal.

Local, ____/____/____.

Assinatura, qualificação e carimbo
Representante Legal

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Comissão
Permanente
de Licitação

ANEXO

Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do

Câmara Municipal de Paragominas	
Fls:	0093
Ass:	

Convite xxxxx

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]